



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Nacional de Participação Social

PARECER TÉCNICO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SG/PR Nº 12/2024/SNPS/SG/PR/SG/PR

Processo nº: 00133.002026/2024-62

Assunto: Participação Social com Educação Popular nos Territórios do Projeto de Produção e Consumo de Alimentos Saudáveis nos Territórios da Cidadania da Região Nordeste do Brasil

Instituição: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB

Valor em Custeio: R\$ 941.176,00 (novecentos e quarenta e um mil, cento e setenta e seis reais)

Valor Total do Projeto: R\$ 941.176,00 (novecentos e quarenta e um mil, cento e setenta e seis reais)

Origem do Recurso:

Ação: 2E24 – Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social/Nacional

Funcional Programática: 14.422.1149.2E24.0001 – Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social/Nacional

Plano Orçamentário: 0000

PTRES: 228551

Vigência: 29/11/2024 a 28/11/2025

1. O presente parecer técnico tem a finalidade de analisar a Proposta de Termo de Execução Descentralizada (TED), bem como o Plano de Trabalho do TED SG/PR nº 07.777.800/0001-62, para execução do projeto "Participação Social com Educação Popular nos Territórios do Projeto de Produção e Consumo de Alimentos Saudáveis nos Territórios da Cidadania da Região Nordeste do Brasil", financiado pelo Orçamento Fiscal da União, vinculado à LOA 2024, LEI Nº 14.822, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

2. A fundamentação baseia-se no inciso II do **caput** e no §1º, todos do art. 3º, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que regula a descentralização de créditos em:

"Decreto nº 10.426/2020

(...)

Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

(...)

II - execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora; ou

(...)

§ 1º As descentralizações de crédito de que tratam os incisos I e II do **caput** serão realizadas por meio da **celebração de TED.**" (g.n)

3. O Plano de Ação referente a este processo foi devidamente cadastrado no Transferegov sob código 21992420240001-003619 - no Programa **21992420240001 - Participação Social com Educação Popular nos Territórios da Cidadania da Região Nordeste do Brasil - PAS Nordeste** (6241070) e (627572), com os anexos que foram devidamente analisados e assinados no sistema.

4. O projeto proposto visa "Apoiar a organização da estratégia da Participação Social, Formação e Comunicação Territorial com o propósito de organizar, fortalecer e apoiar a execução e no controle social, utilizando processos formativos e de educação popular que prepare a sociedade sobre conteúdos e metodologias vinculadas a temática e a gestão do Projeto de Produção e Consumo de Alimentos Saudáveis nos Territórios da Cidadania da Região Nordeste do Brasil - PAS Nordeste, assim como manter um processo de comunicação permanente sobre as ações realizadas no território que será realizada sob a coordenação dos Colegiados Territoriais".

5. O **plano de trabalho** é documento essencial que serve de guia para a realização da parceria, o qual deve apresentar informações suficientes, previstas nos incisos I a V do art. 3º, para permitir o acompanhamento e fiscalização do instrumento, a fim de possibilitar o atingimento do objeto.

6. Conforme o Plano de Ação inserido no Transferegov (Cód. 21992420240001-003619), foi elencado o seguinte **objeto**:

- Apoiar a organização da estratégia da Participação Social, Formação e Comunicação Territorial com o propósito de organizar, fortalecer e qualificar os processos de produção e consumo de alimentos saudáveis, utilizando processos formativos e de educação popular que prepare a sociedade sobre conteúdos e metodologias vinculadas a temática e a gestão do Projeto de Produção e Consumo de Alimentos Saudáveis nos Territórios da Cidadania da Região Nordeste do Brasil - PAS Nordeste, assim como manter um processo de comunicação permanente sobre as ações realizadas no território que será realizada sob a coordenação dos Colegiados Territoriais.

7. A **justificativa** está detalhada no Plano de Trabalho. Dentre os principais elementos, destacamos:

- O Projeto de Produção e Consumo de Alimentos Saudáveis nos Territórios da Cidadania da Região Nordeste do Brasil - PAS Nordeste é uma iniciativa do Consórcio Intermunicipal de Municípios da Região Nordeste do Brasil, com participação social para ampliar a produção e o consumo de alimentos saudáveis, frente aos desafios das mudanças climáticas e orientado para apresentar maior concentração de agricultura familiar e assentamentos de reforma agrária na região.
- De acordo com o Censo Demográfico de 2010 a região Nordeste do Brasil comportava uma população de 53 milhões de habitantes distribuídos em 1.748 municípios, dos quais 1.748 estão situados no semiárido brasileiro. A agricultura familiar no Nordeste, que é a principal atividade econômica desses pequenos municípios rurais, representa cerca de 20% do PIB e envolve pessoas que vivem desse modo de produção e vida familiar, comunitária e territorial dedicadas a produção de alimentos e outros produtos agropecuários.
- Ainda assim a região Nordeste, juntamente com a região norte do Brasil, sustenta os maiores índices de insegurança alimentar do país, com quase 40% dos domicílios em situação de insegurança alimentar, pela falta de poder aquisitivo da população (resultado das situações de pobreza e como consequência dos elevados índices de desigualdades sociais) e pela volatilidade econômica.
- Por essa razão o PAS Nordeste adota o enfoque territorial como orientador das suas ações para alcançar seus objetivos. Nessa perspectiva o Projeto será realizado em parceria com os Colegiados Territoriais, será retomada a experiência dos Colegiados Territoriais, enquanto espaços constituídos por representantes do poder público nos três níveis federativos e da sociedade civil, envolvendo diferentes ministérios, secretarias estaduais e municipais e também de outros conselhos e fóruns de políticas públicas que atuam no âmbito local.

21. A **disponibilidade orçamentária**, por se tratar de condição indispensável para a celebração de TED, foi providenciada conforme [Declaração de Disponibilidade Orçamentária](#).
22. Quanto ao **enquadramento da proposta aos programas e ações da Secretaria-Geral da Presidência da República**, reforça-se que a proposta de realização do Plano de Trabalho (6260172) e do Diálogo Social/Nacional, que tem como principal objetivo promover, fomentar e apoiar atividades e eventos Programa PARTICIPAÇÃO SOCIAL COM EDUCAÇÃO POPULAR NOS MUNICÍPIOS, visa promover as etapas do cronograma de execução detalhado acima.
23. A **sustentabilidade** do projeto pode ser analisada a partir do potencial informativo, educativo e multiplicador das atividades desenvolvidas pelo Plano de Trabalho (6260172).
24. Considerando os fatos acima expostos, entende-se que a proposta em questão se apresenta técnica e economicamente viável. Nesse sentido, espera-se que o projeto atenda aos objetivos propostos.
25. No que tange ao **acompanhamento e fiscalização** do projeto pelo órgão descentralizador, após a celebração do instrumento serão designados gestores (titular e suplente). O **acompanhamento** de análise documental que comprove o cumprimento das etapas da meta pactuada, existente no Plano de Trabalho (6260172), bem como por meio de fiscalização presencial. Evidenciando-se as medidas julgadas necessárias à garantia da regularidade dos atos praticados e à plena execução física do objeto.

26. Considerando a **capacidade técnica e operacional do proponente e da equipe técnica envolvida**, a partir da análise das informações fornecidas, conclui-se que a proposta é **viável entre as ações planejadas e as despesas necessárias**, o que possibilita o devido acompanhamento de sua execução e a verificação do alcance dos resultados e plena aderência com o cronograma de execução detalhado acima.
27. Considerando que estão sendo utilizadas as minutas padrão disponibilizadas pela Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU, dispensa de análise jurídica, conforme dispõe o art. 12, do Decreto nº 10.426, de 2020.
28. Ante o exposto, uma vez que não se verifica a existência de óbice quanto à oportunidade e conveniência para celebração do Termo de Execução Descentralizada SG/PR (6207982), que a Secretaria Nacional de Participação Social tem particular interesse no estabelecimento do acordo e deve tomar parte na responsabilidade e gestão dessa cooperação, proponho a Bahia - **UFRB** e atestamos que este caso concreto atende aos requisitos previstos no Decreto nº 10.426, de 2020.

À consideração superior.

JONAS DE OLIVEIRA BERTUCCI
Assessor

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República.

VALMOR SCHIOCHET
Secretário Nacional de Participação Social adjunto

e acordo. Aprovo os termos deste Parecer Técnico SG/PR Nº 02/2024/SNPS/SG/PR (6207982), bem como o Plano de Trabalho (6260172) apresentado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro em fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 27 de fevereiro de 2024 (6206947). Solicito as providências cabíveis quanto à celebração do instrumento.

KELLI CRISTINE DE OLIVEIRA MAFORT
Secretária-Executiva
Secretaria-Geral da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Oliveira Bertucci, Assistente**, em 28/11/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valmor Schiochet, Secretário(a) Nacional Adjunto(a)**, em 29/11/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelli Cristine de Oliveira Mafort, Secretária-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 03/12/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6207982** e o código CRC **EA8BA222** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

